CONTRATO Nº 0710.01/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando assim, atender as necessidades do município de Barreiras do Piauí/PI.

VALOR CONTRATUAL
R$ 612.256,52 (seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 10 de Julho de 2025
FINAL: 10 de Julho de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.224/0001-21
Avenida Pedro Duailibe, 43, Centro, Barreiras do Piauí, Piauí.
Manoel Aroldo Barreira Filho, CPF nº 894.508.503-30

DADOS DO CONTRATADO
GOIAS RETIFICA DE MOTORES A DIESEL & COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 30.103.935/0001-64
Rua Anísio de Abreu, 38, Centro, Gilbués, Piauí
(11) 97878-1493 | (11) 97878-1493,
Raimundo Vieira Martins, CPF nº 394.138.613-15

PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí – PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.224/0001-21, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto "Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, visando assim, atender as necessidades do município de Barreiras do

Piauí/PI" de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 612.256,52 (seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - MICROONIBUS 15.190 EOD						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE BIELA	MAHLE METAL LEVE	UND	1	R$ 2.281,68	R$ 2.281,68
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE MANCAL	MAHLE METAL LEVE	UND	1	R$ 2.103,80	R$ 2.103,80
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO DE JUNTA	ELRING	UND	1	R$ 1.966,40	R$ 1.966,40
7	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTÃO E ANÉIS	Mahle	UND	3	R$ 1.005,26	R$ 3.015,78
9	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÁGUA	LNG	UND	1	R$ 1.548,46	R$ 1.548,46
11	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÓLEO	INDISA	UND	1	R$ 2.035,61	R$ 2.035,61
13	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO LUBRIFICANTE	ROCHESTER	UND	1	R$ 111,71	R$ 111,71
15	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DIESEL	Mann Filter	UND	1	R$ 183,63	R$ 183,63
17	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE AR	XANFIL	UND	1	R$ 462,27	R$ 462,27
19	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS	UND	1	R$ 494,93	R$ 494,93
21	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE EMBREAGEM	sachs	UND	1	R$ 5.786,39	R$ 5.786,39
23	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARABRISA	granero	UND	1	R$ 305,44	R$ 305,44
25	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VIDRO LATERAL	importado	UND	1	R$ 492,68	R$ 492,68
27	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAROL	fortluz	UND	2	R$ 202,67	R$ 405,34
29	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACHOQUE	mascarello	UND	1	R$ 902,60	R$ 902,60
31	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROVISOR	importado	UND	2	R$ 518,37	R$ 1.036,74
33	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIFERENCIAL	meritor	UND	1	R$ 21.545,76	R$ 21.545,76
35	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COROA E PINHÃO	ANCHIETA	UND	1	R$ 1.662,02	R$ 1.662,02
37	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANETARIA	meritor	UND	1	R$ 1.318,37	R$ 1.318,37
39	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PONTO DE EIXO	Cic Peças	UND	1	R$ 1.255,28	R$ 1.255,28
41	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DO CARDAN	MEC PAR	UND	1	R$ 2.037,22	R$ 2.037,22

43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARDAN	om	UND	1	R$ 279,58	R$ 279,58
45	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLAMENTO DO CARDAN	REI	UND	1	R$ 1.526,78	R$ 1.526,78
47	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRUZETA DE CARDAN	nakata	UND	1	R$ 132,24	R$ 132,24
49	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CÂMBIO (CONJUNTO DE FORÇA)	anchiela	UND	1	R$ 15.015,39	R$ 15.015,39
51	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CUICA DE FREIO	schulz	UND	3	R$ 671,34	R$ 2.014,02
53	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONA DE FREIO	agrale	UND	2	R$ 306,07	R$ 612,14
55	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTILHA DE FREIO	syl	UND	2	R$ 135,53	R$ 271,06
57	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA DE FREIO	metalurgica ds	UND	2	R$ 638,87	R$ 1.277,74
59	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BURRINHO DE FREIO	algomais	UND	1	R$ 668,89	R$ 668,89
61	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE PEDAL	br company	UND	1	R$ 517,93	R$ 517,93
63	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE DESCARGA	knorr	UND	1	R$ 497,65	R$ 497,65
65	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATRACA DA PANELA DE FREIO	brc	UND	1	R$ 1.029,11	R$ 1.029,11
67	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	reman	UND	1	R$ 3.428,82	R$ 3.428,82
Valor Total do Lote					**R$ 78.223,46**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01 - MICROONIBUS 15.190 EOD						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
8	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTÃO E ANÉIS	Mahle	UND	1	R$ 1.005,26	R$ 1.005,26
52	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CUICA DE FREIO	schulz	UND	1	R$ 671,34	R$ 671,34
Valor Total do Lote					**R$ 1.676,60**	

Lote 02 - MICROONIBUS MB OF 1519R/60						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
69	0 - JOGO BRONZINA DE BIELA	MAHLE METAL LEVE	UND	1	R$ 3.156,08	R$ 3.156,08
70	0 - JOGO BRONZINA DE MANCAL	MAHLE METAL LEVE	UND	1	R$ 2.884,79	R$ 2.884,79
71	0 - JOGO DE JUNTA	ELRING	UND	1	R$ 3.446,67	R$ 3.446,67
72	0 - PISTÃO E ANÉIS	Mahle	UND	4	R$ 1.016,81	R$ 4.067,24
73	0 - BOMBA DE ÁGUA	LNG	UND	1	R$ 1.919,20	R$ 1.919,20
74	0 - BOMBA DE ÓLEO	SCHADECK	UND	1	R$ 2.545,98	R$ 2.545,98
75	0 - FILTRO LUBRIFICANTE	ROCHESTER	UND	1	R$ 294,25	R$ 294,25
76	0 - FILTRO DIESEL	Mann Filter	UND	1	R$ 289,41	R$ 289,41
77	0 - FILTRO DE AR	XANFIL	UND	1	R$ 701,13	R$ 701,13
78	0 - ÓLEO LUBRIFICANTE	PETRONAS	UND	1	R$ 677,69	R$ 677,69
79	0 - KIT DE EMBREAGEM	aluminio 210 lt le	UND	1	R$ 11.813,01	R$ 11.813,01
80	0 - PARABRISA	granero	UND	1	R$ 468,46	R$ 468,46

81	0 - VIDRO LATERAL	importado	UND	1	R$ 706,95	R$ 706,95
82	0 - FAROL	fortluz	UND	2	R$ 294,39	R$ 588,78
83	0 - PARACHOQUE	mascarello	UND	1	R$ 1.421,11	R$ 1.421,11
84	0 - RETROVISOR	importado	UND	2	R$ 665,21	R$ 1.330,42
85	0 - DIFERENCIAL	meritor	UND	1	R$ 2.360,73	R$ 2.360,73
86	0 - COROA E PINHÃO	CINPAL MBB	UND	1	R$ 7.710,32	R$ 7.710,32
87	0 - PLANETARIA	meritor	UND	1	R$ 1.433,42	R$ 1.433,42
88	0 - PONTO DE EIXO	susin	UND	1	R$ 6.910,51	R$ 6.910,51
89	0 - LUVA DO CARDAN	mec par	UND	1	R$ 814,67	R$ 814,67
90	0 - CARDAN	om	UND	1	R$ 359,15	R$ 359,15
91	0 - ROLAMENTO DO CARDAN	mercedes-bens	UND	1	R$ 795,05	R$ 795,05
92	0 - CRUZETA DE CARDAN	nakata	UND	1	R$ 473,70	R$ 473,70
93	0 - CÂMBIO (CONJUNTO DE FORÇA)	cabovel	UND	1	R$ 2.140,11	R$ 2.140,11
94	0 - CUICA DE FREIO	schulz	UND	4	R$ 757,45	R$ 3.029,80
95	0 - LONA DE FREIO	agrale	UND	2	R$ 390,11	R$ 780,22
96	0 - PASTILHA DE FREIO	syl	UND	2	R$ 203,89	R$ 407,78
97	0 - PANELA DE FREIO	metalurgica ds	UND	2	R$ 921,38	R$ 1.842,76
98	0 - BURRINHO DE FREIO	algomais	UND	1	R$ 1.031,48	R$ 1.031,48
99	0 - VÁLVULA DE PEDAL	br company	UND	1	R$ 823,09	R$ 823,09
100	0 - VÁLVULA DE DESCARGA	knorr	UND	1	R$ 765,72	R$ 765,72
101	0 - CATRACA DA PANELA DE FREIO	brc	UND	1	R$ 1.552,87	R$ 1.552,87
102	0 - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	reman	UND	1	R$ 4.187,52	R$ 4.187,52
Valor Total do Lote					**R$ 73.730,07**	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03 - MOTONIVELADORA CAT 120K						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
103	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE BIELA	IPD USA	UND	1	R$ 1.115,63	R$ 1.115,63
105	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE MANCAL	Mahle	UND	1	R$ 1.495,85	R$ 1.495,85
107	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO DE JUNTA	ENGINE PARTS	UND	1	R$ 2.423,49	R$ 2.423,49
109	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTÃO E ANÉIS	FORTRACTOR GOLD	UND	5	R$ 1.458,89	R$ 7.294,45
111	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO LUBRIFICANTE	Advanced	UND	1	R$ 351,72	R$ 351,72
113	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DIESEL	METAL LEVE	UND	1	R$ 792,96	R$ 792,96
115	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE AR	XANFIL	UND	1	R$ 454,84	R$ 454,84
117	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE	Donaldson	UND	1	R$ 419,17	R$ 419,17
119	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORQUE	ORIGINAL CAT	UND	1	R$ 19.693,16	R$ 19.693,16
121	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ALTA	CATERPILLAR	UND	1	R$ 12.551,90	R$ 12.551,90
123	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - UNIDADE INJETORA	Genuine Parts	UND	1	R$ 6.391,99	R$ 6.391,99
125	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CUICA DE FREIO	Topco	UND	5	R$ 469,27	R$ 2.346,35

127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONA DE FREIO	metalurgica ds	UND	5	R$ 196,87	R$ 984,35
129	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA DE FREIO	br company	UND	5	R$ 557,78	R$ 2.788,90
131	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE PEDAL	knorr	UND	1	R$ 417,08	R$ 417,08
133	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE DESCARGA	br company	UND	1	R$ 400,64	R$ 400,64
135	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATRACA DA PANELA DE FREIO	knorr	UND	1	R$ 429,37	R$ 429,37
137	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	ASTI	UND	1	R$ 402,00	R$ 402,00
139	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA ALIMENTADORA	Caterpillar	UND	1	R$ 29.993,38	R$ 29.993,38
141	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 469,96	R$ 469,96
Valor Total do Lote					**R$ 91.217,19**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03 - MOTONIVELADORA CAT 120K						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
110	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTÃO E ANÉIS	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 1.458,89	R$ 1.458,89
126	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CUICA DE FREIO	Topco	UND	1	R$ 469,27	R$ 469,27
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LONA DE FREIO	metalurgica ds	UND	1	R$ 196,87	R$ 196,87
130	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA DE FREIO	br company	UND	1	R$ 557,78	R$ 557,78
Valor Total do Lote					**R$ 2.682,81**	

Lote 04 - RETROESCAVADEIRA 3CX						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
143	0 - JOGO BRONZINA DE BIELA	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
144	0 - JOGO BRONZINA DE MANCAL	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 2.160,63	R$ 2.160,63
145	0 - JOGO DE JUNTA	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 2.639,83	R$ 2.639,83
146	0 - PISTÃO E ANÉIS	Tubandt/Tecfil	UND	6	R$ 3.595,39	R$ 21.572,34
147	0 - FILTRO LUBRIFICANTE	Mann Filter	UND	1	R$ 960,54	R$ 960,54
148	0 - FILTRO DIESEL	Tecfil	UND	1	R$ 387,25	R$ 387,25
149	0 - FILTRO DE AR	PETRONAS	UND	1	R$ 1.046,82	R$ 1.046,82
150	0 - ÓLEO LUBRIFICANTE	Sachs	UND	1	R$ 845,00	R$ 845,00
151	0 - KIT DE EMBREAGEM	FXT	UND	1	R$ 2.353,63	R$ 2.353,63
152	0 - TORQUE	MCP	UND	1	R$ 20.422,80	R$ 20.422,80
153	0 - CUICA DE FREIO	C/2007/C	UND	4	R$ 1.239,89	R$ 4.959,56
154	0 - LONA DE FREIO	PRT	UND	2	R$ 263,80	R$ 527,60
155	0 - PASTILHA DE FREIO	PAVONI	UND	2	R$ 361,15	R$ 722,30
156	0 - PANELA DE FREIO	SKU	UND	2	R$ 5.126,49	R$ 10.252,98
157	0 - BURRINHO DE FREIO	IMPORTADO PRM	UND	1	R$ 490,27	R$ 490,27
158	0 - VÁLVULA DE PEDAL	AEROSCAP	UND	1	R$ 2.684,24	R$ 2.684,24

159	0 - VÁLVULA DE DESCARGA	LNG - Automotive Parts	UND	1	R$ 493,13	R$ 493,13
160	0 - CATRACA DA PANELA DE FREIO	Royce	UND	1	R$ 536,72	R$ 536,72
161	0 - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 3.371,30	R$ 3.371,30
Valor Total do Lote					**R$ 78.835,24**	

Lote 05 - TRATOR DE RODA MF 4292						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
162	0 - JOGO BRONZINA DE BIELA	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 1.102,32	R$ 1.102,32
163	0 - JOGO BRONZINA DE MANCAL	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 1.187,32	R$ 1.187,32
164	0 - JOGO DE JUNTA	FORTRACTOR GOLD	UND	1	R$ 2.235,72	R$ 2.235,72
165	0 - PISTÃO E ANÉIS	Tecfil	UND	1	R$ 1.573,69	R$ 1.573,69
166	0 - FILTRO LUBRIFICANTE	MASSEY	UND	1	R$ 226,58	R$ 226,58
167	0 - FILTRO DIESEL	R.E	UND	1	R$ 544,56	R$ 544,56
168	0 - FILTRO DE AR	PETRONAS	UND	1	R$ 359,81	R$ 359,81
169	0 - ÓLEO LUBRIFICANTE	BOSCH	UND	1	R$ 879,96	R$ 879,96
170	0 - PARABRISA	MEGA PEÇAS	UND	1	R$ 737,20	R$ 737,20
171	0 - VIDRO LATERAL	Somahx	UND	1	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
172	0 - FAROL	FXT	UND	2	R$ 737,12	R$ 1.474,24
173	0 - PARACHOQUE	SARAIVA	UND	1	R$ 541,41	R$ 541,41
174	0 - RETROVISOR	Usaparts	UND	2	R$ 294,58	R$ 589,16
175	0 - COROA E PINHÃO	UNIFAP	UND	1	R$ 3.769,31	R$ 3.769,31
176	0 - PLANETARIA	TTN®	UND	1	R$ 1.591,07	R$ 1.591,07
177	0 - PONTO DE EIXO	FXT Parts - 1226787	UND	1	R$ 839,93	R$ 839,93
178	0 - LUVA DO CARDAN	Usaparts	UND	1	R$ 1.075,09	R$ 1.075,09
179	0 - CARDAN	JCB	UND	1	R$ 3.057,33	R$ 3.057,33
180	0 - ROLAMENTO DO CARDAN	TTN® ZM	UND	1	R$ 757,26	R$ 757,26
181	0 - CRUZETA DE CARDAN	Usaparts	UND	1	R$ 862,34	R$ 862,34
182	0 - TORQUE	SYL	UND	1	R$ 15.539,12	R$ 15.539,12
183	0 - DISCO DE FREIO	br company	UND	4	R$ 542,00	R$ 2.168,00
184	0 - VÁLVULA DE PEDAL	knorr	UND	4	R$ 830,26	R$ 3.321,04
185	0 - VÁLVULA DE DESCARGA	reman	UND	4	R$ 800,65	R$ 3.202,60
186	0 - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	Cummins	UND	1	R$ 5.712,70	R$ 5.712,70
Valor Total do Lote					**R$ 54.696,76**	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 06 - IVECO TECTOR 260E28						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
187	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE BIELA	KSPG	UND	1	R$ 184,07	R$ 184,07
189	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE MANCAL	Iveco - Juntas Illinois	UND	1	R$ 674,12	R$ 674,12
191	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO DE JUNTA	SULOY	UND	1	R$ 883,23	R$ 883,23
193	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTÃO E ANÉIS	Urba	UND	5	R$ 528,66	R$ 2.643,30

195	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÁGUA	Schadek	UND	1	R$ 231,86	R$ 231,86
197	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÓLEO	turbo	UND	1	R$ 1.220,03	R$ 1.220,03
199	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO LUBRIFICANTE	Wega	UND	1	R$ 154,20	R$ 154,20
201	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DIESEL	Wega	UND	1	R$ 237,07	R$ 237,07
203	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE AR	PETRONAS	UND	1	R$ 205,66	R$ 205,66
205	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE	Iveco	UND	1	R$ 487,13	R$ 487,13
207	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE EMBREAGEM	CTP	UND	1	R$ 7.099,43	R$ 7.099,43
209	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARABRISA	BH CABINES	UND	1	R$ 394,43	R$ 394,43
211	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VIDRO LATERAL	BVT	UND	1	R$ 436,83	R$ 436,83
213	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAROL	Universo do Caminhão	UND	2	R$ 437,01	R$ 874,02
215	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACHOQUE	FABBOF	UND	1	R$ 916,15	R$ 916,15
217	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROVISOR	SABO	UND	2	R$ 576,71	R$ 1.153,42
219	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIFERENCIAL	NAKATA	UND	1	R$ 8.918,63	R$ 8.918,63
221	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COROA E PINHÃO	CEI	UND	1	R$ 1.589,58	R$ 1.589,58
223	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANETARIA	MAXGEAR	UND	1	R$ 3.888,49	R$ 3.888,49
225	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PONTO DE EIXO	USL	UND	1	R$ 1.256,01	R$ 1.256,01
227	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DO CARDAN	LNG - Automotive Parts	UND	1	R$ 156,87	R$ 156,87
229	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARDAN	IVECO	UND	1	R$ 1.979,54	R$ 1.979,54
231	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLAMENTO DO CARDAN	MERCADO LIVRE	UND	1	R$ 604,87	R$ 604,87
233	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRUZETA DE CARDAN	IVECO	UND	1	R$ 488,52	R$ 488,52
235	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CÂMBIO (CONJUNTO DE FORÇA)	SHOP DO CAMINHAO	UND	1	R$ 10.095,31	R$ 10.095,31
237	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CUICA DE FREIO	IMPORTADO	UND	3	R$ 222,18	R$ 666,54
239	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONA DE FREIO	SYL	UND	3	R$ 227,63	R$ 682,89
241	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTILHA DE FREIO	FRUM	UND	3	R$ 189,03	R$ 567,09
243	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA DE FREIO	INTERMUNDI	UND	3	R$ 667,67	R$ 2.003,01

245	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BURRINHO DE FREIO	LNG - Automotive Parts	UND	3	R$ 868,12	R$ 2.604,36
247	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE PEDAL	IVECO	UND	1	R$ 1.212,51	R$ 1.212,51
249	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE DESCARGA	LNG - Automotive Parts	UND	1	R$ 889,28	R$ 889,28
251	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATRACA DA PANELA DE FREIO	KNORR	UND	1	R$ 247,24	R$ 247,24
253	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	Mahle	UND	1	R$ 3.651,02	R$ 3.651,02
Valor Total do Lote					**R$ 59.296,71**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - IVECO TECTOR 260E28						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
194	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTÃO E ANÉIS	Urba	UND	1	R$ 528,66	R$ 528,66
238	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CUICA DE FREIO	IMPORTADO	UND	1	R$ 222,18	R$ 222,18
240	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LONA DE FREIO	SYL	UND	1	R$ 227,63	R$ 227,63
242	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTILHA DE FREIO	FRUM	UND	1	R$ 189,03	R$ 189,03
244	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA DE FREIO	INTERMUNDI	UND	1	R$ 667,67	R$ 667,67
246	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BURRINHO DE FREIO	LNG - Automotive Parts	UND	1	R$ 868,12	R$ 868,12
Valor Total do Lote					**R$ 2.703,29**	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 07 - MERCEDEZ 1113						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
255	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE BIELA	Metal Leve	UND	2	R$ 404,39	R$ 808,78
257	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE MANCAL	Sabó	UND	2	R$ 838,98	R$ 1.677,96
259	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO DE JUNTA	Metal Leve	UND	2	R$ 367,56	R$ 735,12
261	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTÃO E ANÉIS	URBA	UND	9	R$ 303,81	R$ 2.734,29
263	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÁGUA	SCHADEK MBB	UND	2	R$ 599,54	R$ 1.199,08
265	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÓLEO	Tecfil	UND	2	R$ 1.011,38	R$ 2.022,76
267	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO LUBRIFICANTE	Bosch	UND	2	R$ 58,46	R$ 116,92
269	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DIESEL	Tecfil	UND	2	R$ 54,29	R$ 108,58
271	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE AR	PETRONAS	UND	2	R$ 151,67	R$ 303,34
273	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE	luk	UND	2	R$ 616,98	R$ 1.233,96

275	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE EMBREAGEM	GRANERO	UND	2	R$ 1.102,85	R$ 2.205,70
277	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARABRISA	EGO PARABRISAS	UND	2	R$ 209,01	R$ 418,02
279	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VIDRO LATERAL	FORTLUZ/ARTFAROIS	UND	2	R$ 1.112,35	R$ 2.224,70
281	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAROL	Mercedes-Benz	UND	3	R$ 283,17	R$ 849,51
283	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACHOQUE	ls	UND	2	R$ 1.753,95	R$ 3.507,90
285	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROVISOR	Moto Pecas	UND	3	R$ 144,87	R$ 434,61
287	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIFERENCIAL	Moto Pecas	UND	2	R$ 2.405,63	R$ 4.811,26
289	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COROA E PINHÃO	Mercedes-Benz	UND	2	R$ 1.853,35	R$ 3.706,70
291	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANETARIA	APLIC	UND	2	R$ 278,27	R$ 556,54
293	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PONTO DE EIXO	Spicer	UND	2	R$ 836,66	R$ 1.673,32
295	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LUVA DO CARDAN	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 687,59	R$ 1.375,18
297	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARDAN	Cardan	UND	2	R$ 261,54	R$ 523,08
299	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ROLAMENTO DO CARDAN	Nakata	UND	2	R$ 376,12	R$ 752,24
301	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRUZETA DE CARDAN	Volkswagen	UND	2	R$ 366,00	R$ 732,00
303	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CÂMBIO (CONJUNTO DE FORÇA)	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 2.062,89	R$ 4.125,78
305	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CUICA DE FREIO	Fras-le	UND	6	R$ 2.405,83	R$ 14.434,98
307	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONA DE FREIO	Frasle	UND	6	R$ 208,91	R$ 1.253,46
309	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTILHA DE FREIO	FRUM	UND	6	R$ 139,24	R$ 835,44
311	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANELA DE FREIO	TRW-VARGA	UND	6	R$ 1.359,66	R$ 8.157,96
313	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BURRINHO DE FREIO	Mercedes-Benz	UND	6	R$ 138,04	R$ 828,24
315	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DE PEDAL	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 543,43	R$ 1.086,86
317	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VÁLVULA DESCARGA	Master	UND	2	R$ 60,08	R$ 120,16
319	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CATRACA DA PANELA DE FREIO	Schulz	UND	2	R$ 314,39	R$ 628,78
321	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	Mahle	UND	2	R$ 286,97	R$ 573,94
Valor Total do Lote					**R$ 66.757,15**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 07 - MERCEDEZ 1113

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
262	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTÃO E ANÉIS	URBA	UND	3	R$ 303,81	R$ 911,43
282	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FAROL	Mercedes-Benz	UND	1	R$ 283,17	R$ 283,17
286	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROVISOR	Moto Pecas	UND	1	R$ 144,87	R$ 144,87
306	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CUICA DE FREIO	Fras-le	UND	2	R$ 2.405,83	R$ 4.811,66
308	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LONA DE FREIO	Frasle	UND	2	R$ 208,91	R$ 417,82
310	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTILHA DE FREIO	FRUM	UND	2	R$ 139,24	R$ 278,48
312	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PANELA DE FREIO	TRW-VARGA	UND	2	R$ 1.359,66	R$ 2.719,32
314	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BURRINHO DE FREIO	Mercedes-Benz	UND	2	R$ 138,04	R$ 276,08
Valor Total do Lote					**R$ 9.842,83**	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 08 - MASTER 2.3						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
323	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE BIELA	Metal Leve	UND	2	R$ 225,61	R$ 451,22
325	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO BRONZINA DE MANCAL	Sabó	UND	2	R$ 320,52	R$ 641,04
327	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - JOGO DE JUNTA	Metal Leve	UND	2	R$ 689,93	R$ 1.379,86
329	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PISTÃO E ANÉIS	Metal Leve	UND	6	R$ 246,31	R$ 1.477,86
331	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÁGUA	SCHADEK MBB	UND	2	R$ 141,87	R$ 283,74
333	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ÓLEO	Tecfil	UND	2	R$ 412,35	R$ 824,70
335	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABEÇOTE COMPLETO	Bosch	UND	2	R$ 4.312,10	R$ 8.624,20
337	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TURBINA	Tecfil	UND	2	R$ 2.562,84	R$ 5.125,68
339	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BOMBA DE ALTA	PETRONAS	UND	2	R$ 2.840,24	R$ 5.680,48
341	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BICO INJETOR	luk	UND	6	R$ 1.886,74	R$ 11.320,44
343	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VELA AQUECEDORA	GRANERO	UND	6	R$ 74,99	R$ 449,94
345	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT CORREA DO ALTERNADOR	EGO PARABRISAS	UND	2	R$ 377,02	R$ 754,04
347	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO LUBRIFICANTE	FORTLUZ/ARTFAROIS	UND	2	R$ 45,32	R$ 90,64
349	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DIESEL	Mercedes-Benz	UND	2	R$ 167,73	R$ 335,46
351	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FILTRO DE AR	ls	UND	2	R$ 37,04	R$ 74,08
353	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE	Moto Pecas	UND	2	R$ 368,75	R$ 737,50

355	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - KIT DE EMBREAGEM	Moto Pecas	UND	2	R$ 911,76	R$ 1.823,52
357	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARABRISA	Mercedes-Benz	UND	2	R$ 729,16	R$ 1.458,32
359	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VIDRO LATERAL	APLIC	UND	3	R$ 257,75	R$ 773,25
361	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAROL	Spicer	UND	3	R$ 443,65	R$ 1.330,95
363	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PARACHOQUE	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 1.096,01	R$ 2.192,02
365	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RETROVISOR	Cardan	UND	3	R$ 809,10	R$ 2.427,30
367	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAIXA DE CÂMBIO	Nakata	UND	2	R$ 8.746,08	R$ 17.492,16
369	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COROA E PINHÃO	Volkswagen	UND	2	R$ 3.574,46	R$ 7.148,92
371	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLANETARIA	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 272,26	R$ 544,52
373	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SEMI EIXO	Fras-le	UND	2	R$ 1.362,10	R$ 2.724,20
375	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALAVANCA DO CÂMBIO	Frasle	UND	2	R$ 368,10	R$ 736,20
377	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SINCRONIZADOR DO CÂMBIO	FRUM	UND	2	R$ 1.220,08	R$ 2.440,16
379	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DA ALAVANCA	TRW-VARGA	UND	2	R$ 658,05	R$ 1.316,10
381	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COXIM DO CÂMBIO	Mercedes-Benz	UND	2	R$ 87,24	R$ 174,48
383	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINÇA DE FREIO	LNG - Automotive Parts	UND	2	R$ 430,59	R$ 861,18
385	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PASTILHA DE FREIO	Master	UND	6	R$ 37,43	R$ 224,58
387	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Schulz	UND	3	R$ 146,87	R$ 440,61
389	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DISCO DE FREIO TRASEIRO	MAHLE	UND	3	R$ 190,63	R$ 571,89
391	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEDAL DE FREIO	MAHLE	UND	2	R$ 150,56	R$ 301,12
393	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COMPRESSOR DE AR DE FREIO	SABO	UND	2	R$ 1.511,63	R$ 3.023,26
Valor Total do Lote					**R$ 86.255,62**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 08 - MASTER 2.3						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
330	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PISTÃO E ANÉIS	Metal Leve	UND	2	R$ 246,31	R$ 492,62
342	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BICO INJETOR	luk	UND	2	R$ 1.886,74	R$ 3.773,48
344	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - VELA AQUECEDORA	GRANERO	UND	2	R$ 74,99	R$ 149,98

360	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - VIDRO LATERAL	APLIC	UND	1	R$ 257,75	R$ 257,75
362	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FAROL	Spicer	UND	1	R$ 443,65	R$ 443,65
366	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RETROVISOR	Cardan	UND	1	R$ 809,10	R$ 809,10
386	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PASTILHA DE FREIO	Master	UND	2	R$ 37,43	R$ 74,86
388	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Schulz	UND	1	R$ 146,87	R$ 146,87
390	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DISCO DE FREIO TRASEIRO	MAHLE	UND	1	R$ 190,63	R$ 190,63
Valor Total do Lote					**R$ 6.338,94**	

Valor Total	**R$ 612.256,67**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/07/2025 e encerramento em 10/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI;
Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Gilbués - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras do Piauí – PI, 10 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
Manoel Aroldo Barreira Filho Prefeito Municipal	Raimundo Vieira Martins CPF nº 394.138.613-15

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: